Edição nº 1399 - 08 de Abril de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Ato da Presidência N.º 007/2020

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de Minas Gerais no sentido que sejam evitadas aglomerações, bem como considerando o Decreto Municipal n.º 4.727 DE 04.04.2020, Resolve:

- Art. 1º. Determinar o retorno das atividades legislativas, expediente interno, a partir de 07.04.2020 e atendimento ao público, inclusive PROCON, a partir de 13.04.2020.
- § 1º. A retomada das reuniões será feita a partir da 7º Reunião Conjunta de Comissões que irá realizar-se no dia 13.04.2020 às 15 horas e da 7º Reunião Ordinária que irá realizar-se no dia 13.04.2020 às 18 horas, ambas no Plenário Prof. Dr. Francisco Cascelli.
- § 2º. O atendimento do PROCON realizar-se-á através de protocolo junto à recepção da reclamação e/ou solicitação que será distribuída a Assessoria Jurídica para análise e providências.
- Art. 2º. Apenas terão acesso as dependências internas desta Casa Legislativa os Servidores e Vereadores em serviço, os demais terão acesso restrito.
- Art. 3º. Continua suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de quaisquer eventos coletivos exceto as Reuniões Conjuntas de Comissões Permanentes e Especiais e as Reuniões Ordinárias.
- Art. 4º. Durante as Reuniões Ordinárias e de Comissões será permitida somente a presença de Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa em serviço.
- Art. 5º. As Reuniões Ordinárias serão transmitidas ao vivo pelas plataformas do YouTube, Facebook e site da Câmara Municipal de Jacutinga, sem quaisquer prejuízos a população, que não deverá comparecer pessoalmente a fim de evitar a aglomeração de pessoas e a consequente propagação do vírus.
 - Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º. Este ato entra em vigor na presente data e vigorará até decisão em sentido contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2.020.

Vereador Andre Luis Franceli Consentini
Presidente